

ACTA DA 335a. SESSÃO ORDINARIA

Aos oito dias do mez de abril do anno de mil, novecentos e trinta e sete, presentes, ás quinze horas, na séde do Tribunal Regional, sita á rua Frederico Alvarenga, 1, desta Capital, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro e Mario Guimarães; doutores A. Bruno Barbosa, Arthur Moreira de Almeida e Jorge Araujo da Veiga, todos effectivos, e dr. João Silveira Mello, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 335a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, ordenou o senhor desembargador Presidente que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente, o senhor desembargador Presidente, depois de declarar publicados os accordams de ns. 3.610 a 3.711, que se achavam sobre a mesa, submetteu á consideração dos senhores Juizes os crequerimentos de licença dos snrs.: dr. João de Paula Castro, juiz eleitoral da 68a. zona - Limeira; dr. Carlos Kiellander, juiz eleitoral da 4a. zona da Capital; dr. Sebastião Soares, juiz eleitoral da 60a. zona - Itatiba - e dr. Manoel Duarte Callado, juiz eleitoral da 114a. zona - S. José do Barreiro. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal deferil-os, subordinando, no entanto, esse deferimento, com relação ao ultimo citado, á concessão de ferias regulamentares pela Côrte de Appellação. Segue-se um officio do dr. Eugenio Teixeira de Andrade, juiz eleitoral da 139a. zona - Biriguy, - cõsultando si podia, em virtude de lhe haverem sido concedidos pela Côrte de Appellação 20 dias de férias, entrar somente no gozo das ferias estaduaes, continuando com a jurisdicção eleitoral, por estar marcado para 19 do corrente o inicio da apuração das eleições de Glycerio, na qual tomará parte como membro da Junta apuradora; em caso negativo, solicitava do Tribunal licença para gozar, como juiz eleitoral, os 20 dias de férias obtidos da Côrte de Appellação. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal, por unanimidade,

indeferir o pedido, em face do art.209, ultima parte, do Codigo Eleitoral. Respondeu negativamente, á seguir, de accordo com o parecer do dr.Procurador Regional, a uma consulta telegraphica do dr.juiz eleitoral da 106a.zona - Sta.Rita do Passa Quatro - sobre si o escrivão do 2º officio, que está servindo como escrivão effectivo do cartorio eleitoral daquella zona, é obrigado a demittir-se do directorio de ~~quaxfzx~~ partido politico de que faz parte. Entra, após, uma consulta formulada por Annibal Ferreira de Souza, candidato a vereador nas proximas eleições a se realizarem em Iporanga, sobre qual a comarca em que deverá registrar o seu nome, não estando ainda installada a de Apiahy, ~~daquelle municipio~~ á qual pertence o alludido municipio. Nos termos do parecer do dr.Procurador Regional, respondeu o Tribunal no sentido de que, não estando installada a comarca de Apiahy que, no plano approved, constitue a 17a.zona, ao seu territorio se estende a jurisdicção eleitoral do M.Juiz de Faxina, perante o qual deverão ser feitos os registros de candidatos. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador Presidente a palavra ao desembargador Mario Guimarães para relatar o processo de nº 913 - classe 5a. - pedido de rectificação feito por Adolpho Cordeiro da Silva, inscripto sob nº 649 na 14a.zona da Capital - com relação ao nome de sua inscripção, Adolpho Cordeiro. Após o relato feito por S.Excia., resolveu o Tribunal, de accordo com o seu voto, deferir, por unanimidade, o pedido de rectificação. Deferiram, igualmente, os de ns., ~~921 e 926~~ 921 e 926, da mesma classe, em que são requerentes, Maria Christina Paschoal Guimarães, insc.sob n.13.712 em Campinas - 38a.zona - e Alvaro Rollemberg da Cruz, inscripto sob n.76 na mesma zona, com relação ao nome de sua inscripção, ambos relatados pelo dr. Jorge Araujo da Veiga. Entra o de nº 1.673 - classe 3a. - exclusão ex-officio de Anna Angelina Matteis Bertozi, inscripta sob nº 22 em Capivary - 42a.zona - por irregularidade de domicilio eleitoral. O dr.Jorge Araujo da Veiga, após o relato do mesmo, opinou no sentido de se determinar a exclusão, no que foi acompanhado pelo voto unanime do Tribunal, que profe-

riu, por se tratar de casos identicos, identica decisão nos de ns., 1.789, excluendo Severino Martins da Silva, insc.sob n.168 em Rio Preto - 101a.zona; 2.036, excluendo Rubens da Cunha Lima, insc.sob n.551 em Campinas - 38a.zona; 2.081, excluendo Geraldo Schettini Sobrinho, insc.sob n.1.855 em S.Carlos - 111a.zona; 2.086, excluenda Ercidalia Rizzi, insc.sob n. 2.810 em S.Carlos - 111a.zona; 2.126, excluenda Geraldina Nogueira de Carvalho, insc.sob n.1.660 em S.José do Rio Pardo - 115a.zona; 2.131, excluendo Raul Ribeiro Florido, insc.sob n.166 em Bebedouro - 30a.zona; 2.136, excluendo Eurico Bueno Aguiar, insc.sob n.3.123 em Baurú - 29a.zona - e 2.141, excluendo Gentil Machado Ribeiro, insc.sob n.489 em Baurú, todos relatados pelo dr.Jorge Araujo da Veiga. Julgaram, á seguir, de accordo com o voto do relator, dr.Jorge Araujo da Veiga, improcedentes as exclusões ex-officio sob ns., 1.809, excluenda Yolanda Marinho de Oliveira, insc.sob n.571 em Campinas - 38a.zona; 1.814, excluenda Innocencia de Carvalho Goppert, insc.sob n.674 em Campinas; 2.031, excluendo João Oliveira Cardoso, insc.sob n.1.259 em Sorocaba - 128a.zona; 2.121, excluendo Avelino Corrêa Cardoso, insc.sob n.2.385 em S.Carlos - 111a.zona; por declaração irregular de domicilio eleitoral, ficando, assim, mantida a inscrição. Segue-se o de nº 2.076 - classe 3a. - exclusão ex-officio de Virginia de Almeida Ramos, inscripta sob n.5.089 em Campinas, por divergencia nas declarações de filiação. Após o relato feito pelo dr.Jorge Araujo da Veiga, determinou o Tribunal, por unanimidade, que fosse mantida a inscrição. Determinou, á seguir, unanimemente, a exclusão de José Pedro de Alcantara, inscripto sob nº 6.445 em Campinas - 38a.zona - por divergencia nas declarações de filiação, cujo processo recebeu o nº 2.151 - classe 3a. e foi relatado pelo dr.Jorge Araujo da Veiga. No de nº 2.156 - classe 3a. - exclusão ex-officio de Luiz Victro da Costa, insc.sob n.1.497 em Bebedouro - 30a.zona - por motivo de minoridade e confusão de nome, o Tribunal, após o relato feito pelo dr.Jorge Araujo da Veiga, determinou, por unanimidade, que fosse mantida a inscrição. Segue-se o de nº 2.377 - classe 3a. - exclusão ex-officio de Francisco Panteiza, insc.sob n.14.724 no districto

da Bella Vista - 3a.zona da Capital - por divergencia de nome. O Tribunal, por unanimidade, de accordo com o voto do relator, dr.Jorge Araujo da Veiga, determinou a exclusão do inscripto. Julgaram, á seguir, improcedente a impugnação sob n<sup>o</sup> 2.627 - classe 3a. - ppposta por Benedicto Carvalho Manoel de Andrade á inscripção de Irene Barbosa dos Reis, requerida na 104a zona - Sta.Cruz do Rio Pardo,- por falta de prova de naturalidade, relatada pelo dr.Jorge Araujo da Veiga. Finalmente, no de n<sup>o</sup> 3.300 - classe 3a. - exclusão ex-officio, por obito, de Indalecio Campos Leal, insc.sob n.1269 em Espirito Santo do Pinhal - 48a.zona -, o Tribunal, após o relato feito pelo dr.Jorge Araujo da Veiga, resolveu determinar, por unanimidade, a exclusão do inscripto. Devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, á seguir, depois de convocar todos os senhores Juizes para a proxima sessão ordinaria a se realizar dia 15 do corrente, ás quinze e meia horas, no mesmo local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.